



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	143	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	1 de 19	

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS QUE FAZEM: PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e PBG S.A., na forma abaixo declarada:

SAIBAM todos quantos virem este Público Instrumento de Constituição de Hipoteca e outras avenças que aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Município e Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na BR 101, KM 163, Centro, em cumprimento de diligência, onde a chamado fui, perante mim, Rosina Duarte Mendonça Deeke, Tabeliã de Notas: **1) DAS PARTES:** Compareceram as partes, entre si justas e contratadas, a saber: Como **Credores**, os **DEBENTURISTAS**, conforme abaixo definido, representados por **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n 67.030.395/0001-46 ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**"), com seu Contrato Social Consolidado datado de 7 de novembro de 2016, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n. 35210504411, em 07/11/2016, neste ato representada por seu procurador **CESARIO BATISTA PASSOS**, de nacionalidade brasileira, solteiro, advogado, filho de Roque Batista Passos e Maria Jose dos Passos, nascido no dia 21 de abril de 1986, portador da carteira nacional de habilitação n. 03527831726, expedida pelo Detran/SP no dia 30 de outubro de 2014, onde consta a cédula de identidade 43633910 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 331.055.908-46, residente e domiciliado à Rua Bento Alves do Nascimento, 110, casa 2, Freguesia do Ó, São Paulo, São Paulo, de passagem por este município de Tijucas, Santa Catarina; de acordo com Procuração Pública em vigor, lavrada no 13º Tabelionato de Notas de São Paulo, São Paulo, no dia 20 de junho de 2018, no Livro 5.025, Folhas 265/266, arquivado nestas notas o comprovante de confirmação por meio de telefone, nos moldes do que preconiza o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da 3ª (terceira) emissão da PBG S.A. ("**DEBENTURISTAS**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"); e de outro lado, como **Devedora**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

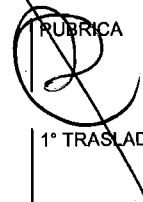
ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	144	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	2 de 19	

Hipotecante, a **PBG S.A.**, sociedade por ações com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, Km 163, s/n., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.475.913/0001-91, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("**JUCESC**") sob o NIRE 42.300.030.201, atual denominação da **PORTOBELLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n. 83.475.913/0001-91, com sede na BR 101 KM 163, s/n., Tijucas, Santa Catarina. Apresentou o Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o número 20189147563, no dia 17 de maio de 2018, e Ata de Reunião, registrada pelo mesmo órgão, sob o número 20189094125, no dia 30 de maio de 2018, aqui arquivados. Neste ato está sendo representada por seu diretor **JOHN SHOJIRO SUZUKI**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro, filho de Yoshiro Suzuki e Aiko Suzuki, nascido no dia 27 de fevereiro de 1977, portador da carteira nacional de habilitação n. 01159302959, expedida pelo Detran/SC no dia 12 de junho de 2015, onde consta a cédula de identidade n. 25014449 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 260.176.488-02, com endereço comercial na BR 101, Km 163, s/n, Centro, Tijucas, Santa Catarina, e por sua procuradora **JOSIANE SOARES TAMANINI**, de nacionalidade brasileira, casada, contadora, filha de Osmar João Soares e Maria Izabel Soares, nascida no dia 23 de setembro de 1982, portadora da cédula de identidade n. 4.293.922, SESPDC/SC emitida no dia 28 de setembro de 2010, inscrita no CPF/MF sob o n. 034.307.259-92, residente e domiciliada na Rua José Manoel Reis, 1111, Centro, Tijucas, Santa Catarina; de acordo com Procuração Pública em vigor, lavrada nestas Notas no Livro 111, às folhas 292/295, Protocolo 19912, Selo de Fiscalização EZB83732-C71L, no dia 2 de abril de 2018. Os comparecentes foram identificados por meio de documento oficial e reconhecidos por mim como pessoas juridicamente capazes para a prática do presente ato, do que dou fé. E, assim, pelas partes contratantes foi dito que: **(1) O AGENTE FIDUCIÁRIO**, na qualidade de representante da comunhão dos **DEBENTURISTAS**, e a **DEVEDORA HIPOTECANTE** celebram, em 21 de junho de 2018, a Escritura de Emissão com intuito de obter os recursos necessários para resgate da totalidade da 2ª (segunda) emissão de debêntures da **DEVEDORA HIPOTECANTE** e reperfilamento de outros passivos da **DEVEDORA HIPOTECANTE**. A **DEVEDORA HIPOTECANTE** aprovou, (i) em Assembleia Geral de Acionistas da **DEVEDORA HIPOTECANTE**, realizada em 15 de junho de 2018, a sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	145	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	3 de 19	

R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão, sendo composta por 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada ("**Debêntures**" e "**Valor Nominal Unitário**", respectivamente), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Emissão**", "**Oferta**" e "**Instrução CVM nº 476/09**", respectivamente), nos termos da Escritura de Emissão, sendo que a outorga da presente hipoteca foi aprovada pela **DEVEDORA HIPOTECANTE** em Reunião Conselho de Administração da **DEVEDORA HIPOTECANTE**, realizada em 28 de maio de 2018. (1.1) As expressões iniciadas com letras maiúsculas utilizadas e não definidas na presente escritura de hipoteca ("**Escritura de Hipoteca**") deverão ter os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. (2) Para assegurar o fiel e pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias decorrentes das Debêntures assumidas na Escritura de Emissão, e eventuais aditamentos, inclusive, mas não limitado às obrigações pecuniárias, como pagamento do principal, juros, encargos, comissões, pena convencional, multas, tarifas, honorários advocatícios e outras despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da excussão das garantias prestadas e obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, inclusive, sem exclusão de quaisquer outras, a remuneração do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, do escriturador mandatário e o banco liquidante e todo e qualquer custo ou despesa, além de quaisquer outros acréscimos e encargos moratórios devidos aos **DEBENTURISTAS**, conforme descritos na Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos ("**Obrigações Garantidas**"), a **DEVEDORA HIPOTECANTE** neste ato, outorga aos **DEBENTURISTAS**, representados pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, nos termos do art. 1.473 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), em **HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU**, a ser convolada em hipoteca de primeiro e único grau ("**Hipoteca**"), com preferência sobre quaisquer outros ônus, mediante a baixa da hipoteca anterior, constituída em garantia das debêntures emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portobello S.A.*" ("**Ônus Existente**"), o imóvel registrado sob a matrícula nº 14.005 do Oficial de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, cujo valor de avaliação, conforme laudo emitido em 15 de maio de 2018, pela **Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.** é, em valor de venda forçada, de R\$66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de

DOCUMENTO IMPRESSO POR MEIO MECÂNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	146	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	4 de 19	

reais). O imóvel hipotecado é assim descrito na referida matrícula ("Imóvel Hipotecado"): imóvel objeto da matrícula nº 14.005 do Oficial de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro, Alagoas, com todas as suas benfeitorias e acessões existentes e que venham a existir, assim descrito e caracterizado na referida matrícula: "Um terreno desmembrado de outro de maiores proporções, identificado como parte e, localizado no Polo Multifabril Industrial José Aprício Vilela, neste município. Memorial descritivo – Perímetro: 4.465,06m. Área: 100,0002 ha. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SAD-69, Este (X) 189.279,04 m e Norte (Y) 8.927.914,61 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO DESMEMBRAMENTO, com azimute de 39°03'58" e distância de 555,180 m; segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.928.345,6600 m, Este (X) 189.628,9200 m; daí, confrontando com o BR 424, com azimute de 134° 38'30" e distância de 21,480 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.928.330,5700 m, Este (X) 189.644,2000 m; daí, confrontando com o BR 424, com azimute de 134° 38'44" e distância de 65,160 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.928.284,7800 m, Este (X) 189.690,5600 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 134°38'12" e distância de 80,270 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.928.228,3800 m; Este (X) 189.747,6800 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 134°38'25" e distância de 129,540 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 8.928.137,3600 m, Este (X) 189.839,8500 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 134°38'24" e distância de 111,410 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 8.928.059,0800 m, Este (X) 189.919,1200 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 134°38'35" e distância de 9,080 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 8.928.052,7000 m, Este (X) 189.925,5800 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 133°04'02" e distância de 41,090 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.928.024,6400 m, Este (X) 189.955,6000 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 124°53'13" e distância de 21,910 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 8.928.012,1100 m, Este (X) 189.973,5700 m; daí confrontando com BR 424, com azimute de 116°51'23" e distância de 21,120 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.928.002,5700 m, Este (X) 189.992,4100 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 108°54'42" e distância de 21,290 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 8.927.995,6700 m, Este (X) 190.012,5500 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 103°08'47" e distância de 20,930 m, segue até o marco 13 de coordenada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro

CEP 88200-000 - Tijucas – SC

Fone: (48) 3263-2929

tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	147	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	5 de 19	

Norte (Y) 8.927.990,9100 m, Este (X) 190.032,9300 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 93°46'53" e distância de 21,080 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 8.927.989,5200 m, Este (X) 190.053,9600 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 80°24'57" e distância de 21,620 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.927.993,1200 m, Este (X) 190.075,2800 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 78°03'41" e distância de 17,690 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.927.996,7800 m, Este (X) 190.092,5900 m; daí, confrontando com BR 424, com azimute de 74°27'53" e distância de 35,320 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 8.928.006,2400 m, Este (X) 190.126,6200 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 73°38'09" e distância de 207,140 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 8.928.064,6000 m, Este (X) 190.325,3700 m, daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 97°43'54" e distância de 111,270 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.928.049,6300 m, Este (X) 190.435,6300 m, daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 117°35'11" e distância de 30,860 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.928.035,3400 m, Este (X) 190.462,9800 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 128°14'05" e distância de 83,380 m; segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 8.927.983,7400 m, Este (X) 190.528,4700 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 130°19'43" e distância de 12,760 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 8.927.975,4800 m, Este (X) 190.538,2000 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 151°31'07" e distância de 41,460 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 8.927.939,0400 m, Este (X) 190.557,9700 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 154°03'33" e distância de 122,740 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 8.927.828,6700 m, Este (X) 190.611,6600 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 144°44'06" e distância de 65,190m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 8.927.775,4400 m, Este (X) 190.649,3000 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 132°16'23" e distância de 51,270 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 8.927.740,9500 m, Este (X) 190.687,2400 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 124°12'13" e distância de 47,340 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 8.927.714,3400 m, Este (X) 190.726,3900 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 131°14'52" e distância de 31,340 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 8.927.693,6800 m, Este (X) 190.749,9500 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 136°43'49" e distância de 31,620 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 8.927.670,6600 m, Este (X) 190.771,6200; daí, confrontando

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

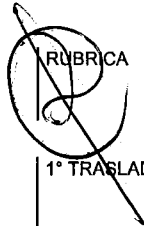
ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	148	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	6 de 19	

com SITIO BURACO, com azimute de 128°59'00" e distância de 27,930 m; segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 8.927.653,0900 m, Este (X) 190.793,3300 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 134°04'15" e distância de 20,930 m; segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 8.927.638,5300 m, Este (X) 190.808,3700 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 151°23'40" e distância de 27,260 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 8.927.614,6000 m, Este (X) 190.821,4200 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 166°45'34" e distância de 49,770 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 8.927.566,1500 m, Este (X) 190.832,8200 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 204°53'50" e distância de 31,500 m; segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 8.927.537,5800 m, Este (X) 190.819,5600 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 184°41'48" e distância de 52,640 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 8.927.485,1200 m, Este (X) 190.815,2500 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 181°46'25" e distância de 46,200 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 8.927.438,9400 m, Este (X) 190.813,8200 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 148°47'23" e distância de 18,330 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 8.927.423,2600 m, Este (X) 190.823,3200 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 146°59'11" e distância de 21,140 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 8.927.405,5300 m, Este (X) 190.834,8400 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 232°02'44" e distância de 30,960 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 8.927.386,4900 m, Este (X) 190.810,4300 m, daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 164°38'36" e distância de 62,300 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 8.927.326,4100 m, Este (X) 190.826,9300 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 226°09'27" e distância de 15,750 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 8.927.315,5000 m, Este (X) 190.815,5700 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 264°18'30" e distância de 17,950 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 8.927.313,7200 m, Este (X) 190.797,7100 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 288°31'18" e distância de 43,850 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 8.927.327,6500 m, Este (X) 190.756,1300 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 275°36'17" e distância de 26,930 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 8.927.330,2800 m, Este (X) 190.729,3300 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 239°06'03" e distância de 13,670 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 8.927.323,2600 m, Este (X) 190.717,6000 m; daí, confrontando com SITIO BURACO, com azimute de 219°14'52" e distância de

CÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	149	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	7 de 19	

439,180m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 8.926.983,1500 m, Este (X) 190.439,7400 m. Finalmente do marco 46 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com SITIO, com azimute de 308°44'49", e distância de 1.488,23 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, assinado por Norlan Dowell – Arquiteto e Urbanista – CREA/AL 22TPAL – RN 0207380775. Apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (nº. 00002073807755012202). Conforme **R.05**. Em 20.05.2016 – Protocolo nº 16.786 – (EDIFICAÇÃO) – Pela petição datada de 06/05/2016, a proprietária PBG S/A – (AV-04-13.660) representada por seu procurador AYRTON DE ALCÂNTARA PHILIPPINI JUNIOR, brasileiro, casado, gerente administrador financeiro, portador da cédula de identidade nº 3103291, inscrito no CPF/MF nº 494.054.544-04, residente e domiciliado na Rua Lourival Andrade, 576, Inácio Barbosa, Aracaju/SE. Requereu a presente averbação, no sentido de ficar constando que, no terreno objeto da presente matrícula, foi construído, às suas expensas, UM PRÉDIO INDUSTRIAL, medindo de Área Coberta: 45.212,39m²; Área Construída: 47.141,97m² e Área do Terreno: 1.000,002m², levando o nº 3001, localizado na Rodovia Divaldo Suruagy KM 12, terreno desmembrado de outro de maiores proporções denominado de área "E", Pólo Industrial José Aprígio Vilela, neste Município de Marechal Deodoro /AL; com o respectivo "habite-se" sob nº 185/2015, fornecido pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro em data de 02 de setembro de 2015. Apresentada a Certidão Negativa de Débito – (CND) do INSS sob nº 001102016-88888559, emitida em 06/05/2016, Alvará de Licença nº 061/2015, emitido em 25 de junho de 2015 pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (nº 00025061021595010202) cujo requerimento e documentos que o integra ficam arquivados em pasta apropriada nesta serventia registral. Valor despendido na obra: R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)". Referido imóvel foi havido pela **DEVEDORA HIPOTECANTE** por força de Compra e Venda registrada no R.02 da referida matrícula e está cadastrado na Prefeitura do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, pelo contribuinte número 227613/01.07.006.99.1400.001.001, com um valor venal para o exercício de 2018 de R\$33.320.409,73 (trinta e três milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos). **(2.1)** São abrangidos pelas Obrigações Garantidas e, portanto, também garantidos pela presente Hipoteca, todos e quaisquer custos de execução, na hipótese de vir a existir qualquer procedimento para a cobrança ou execução da garantia hipotecária após a declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou as despesas necessárias para excutir o Imóvel Hipotecado,

DOCUMENTO IMPRESSO POR MEIO MECÂNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

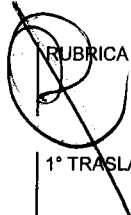
ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	150	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	8 de 19	

ou para o exercício pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, na qualidade de representante dos **DEBENTURISTAS**, de seus direitos nos termos da Escritura de Emissão ou da presente Hipoteca, juntamente com honorários advocatícios e despesas judiciais. **(2.2.)** Após a constituição de hipoteca sobre o Imóvel Hipotecado (constituição esta comprovada por meio da apresentação da matrícula atualizada do Imóvel Hipotecado contendo a averbação da presente Hipoteca), a **DEVEDORA HIPOTECANTE** se obriga a manter válida e eficaz a presente Hipoteca durante toda a vigência das Debêntures, em valor que corresponda a um valor de venda forçada de R\$66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais) ("**Valor Mínimo do Imóvel**"). **(3)** O valor acima deverá ser atualizado (i) anualmente, desde a data da celebração desta Escritura de Hipoteca até a data da arrematação, adjudicação ou remição; ou (ii) a qualquer momento, (a) mediante solicitação justificada do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, quando identificados indícios de depreciação do Imóvel Hipotecado, ou (b) se assim requerido e deliberado pelos **DEBENTURISTAS** em sede de Assembleia Geral de Debenturistas. Em qualquer das hipóteses dos subitens "i" e "ii" acima, a atualização será realizada mediante apresentação de novo laudo de avaliação do Imóvel Hipotecado, emitido até 6 (seis) meses antes de sua apresentação. A critério da **DEVEDORA HIPOTECANTE**, a avaliação poderá ser realizada em prazo inferior a 1 (um) ano. Todas as despesas decorrentes destas avaliações correrão por conta da **DEVEDORA HIPOTECANTE**. **(4)** A **DEVEDORA HIPOTECANTE** declara ser, a justo título, titular do domínio e da posse do Imóvel Hipotecado de forma livre e desembaraçado de quaisquer ônus real, pessoal ou fiscal, judicial ou extrajudicial, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso, ou ainda, restrições de qualquer natureza, ressalvado o Ônus Existente. **(5)** A **DEVEDORA HIPOTECANTE** declara sob as penas das leis civis e penais, que não existem contra ela distribuição de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel Hipotecado, bem como não foi constituído sobre o mesmo nenhum outro ônus, ressalvado o Ônus Existente. **(6)** Por força deste instrumento, a **DEVEDORA HIPOTECANTE** obriga-se, ainda, por si e seus herdeiros e sucessores, a fazer esta Hipoteca e todos os termos da Escritura de Emissão sempre bons, firmes e valiosos. **(7)** Esta Hipoteca abrange o Imóvel Hipotecado e todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertenças existentes e que lhe forem acrescidas, durante a vigência desta garantia, até a efetiva e integral liquidação de todas as Obrigações Garantidas. **(8)** Mediante o registro deste instrumento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, estará perfeitamente formalizada a Hipoteca em nome do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, na

COPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS
DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018
DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	151	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	9 de 19	

qualidade de representante da comunhão dos **DEBENTURISTAS**, conservando a **DEVEDORA HIPOTECANTE** a posse do Imóvel Hipotecado, da qual poderá fazer livre utilização, por sua conta e risco, enquanto se mantiver adimplente, obrigando-se a manter, conservar e guardar o Imóvel Hipotecado. (9) Obriga-se a **DEVEDORA HIPOTECANTE** na qualidade proprietária do Imóvel Hipotecado: (i) pagar em dia todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel Hipotecado e sobre a presente garantia, apresentando ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** todos os comprovantes sempre que este exigir; (ii) manter o Imóvel Hipotecado livre e desembaraçados de todos e quaisquer ônus e gravames, exceto por esta Hipoteca e pelo Ônus Existente; (iii) proceder averbação, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, das benfeitorias e construções que forem posteriormente executadas no Imóvel Hipotecado, encaminhando uma cópia autenticada da respectiva matrícula ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, contendo as averbações efetuadas; (iv) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo societárias e governamentais, exigidas para a validade e exequibilidade da presente Hipoteca, e para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (v) não praticar qualquer ato que possa, direta ou indiretamente, prejudicar, modificar ou restringir, por qualquer forma, quaisquer direitos outorgados por meio desta escritura, a execução da Hipoteca; (vi) cumprir com todos e quaisquer requisitos e dispositivos legais que sejam exigidos para manter a presente Hipoteca sempre existente, válida, eficaz, exequível, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e, mediante solicitação do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, apresentar comprovação de que tais requisitos ou dispositivos legais foram cumpridos; (vii) defender-se, de forma tempestiva, eficaz e às suas expensas, judicial ou extrajudicialmente, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, de qualquer forma, no todo ou em parte, a presente Hipoteca, mantendo o **AGENTE FIDUCIÁRIO** informado por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela **DEVEDORA HIPOTECANTE**, sem prejuízo do direito dos **DEBENTURISTAS**, representados pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, na qualidade de credores hipotecários, de defender-se do referido ato, ação, procedimento ou processo, como parte ou como interveniente, como bem lhe aprouver; (viii) a qualquer tempo e às suas expensas, tomar, tempestivamente e de modo adequado, todas as medidas necessárias ou que o **AGENTE FIDUCIÁRIO** possa razoavelmente vir a solicitar para o fim de conservar e proteger ou para permitir o exercício pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, representando a comunhão dos **DEBENTURISTAS**, dos respectivos direitos e garantias instituídas por esta Hipoteca, ou cuja instituição seja objetivada por esta Hipoteca; (ix) abster-se de,



DOCUMENTO IMPRESSO POR MEIO MECÂNICO: QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	152	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	10 de 19	

direta ou indiretamente, no todo ou em parte (a) vender, ceder, transferir, empenhar, permutar ou, a qualquer título alienar ou onerar, ou outorgar qualquer opção de compra ou venda, do Imóvel Hipotecado; (b) criar ou permitir que exista qualquer ônus ou gravame sobre os Imóvel Hipotecado, salvo a presente Hipoteca e o Ônus Existente; ou (c) restringir, depreciar ou diminuir a garantia e os direitos constituídos em razão da presente Escritura de Hipoteca; (x) informar imediatamente ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do seu conhecimento iminente, fato, evento ou controvérsia envolvendo o Imóvel Hipotecado; (xi) dar ciência desta Hipoteca e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram de forma integral e façam cumprir todos seus termos e condições; (xii) tratar qualquer sucessor do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, devidamente constituído pelos **DEBENTURISTAS**, como se fosse signatário original desta Escritura de Hipoteca, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** nos termos desta Escritura de Hipoteca, oportunidade em que será formalizado adiamento à presente Escritura de Hipoteca, de modo a promover o registro e averbação junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas; (xiii) respeitado o previsto na Cláusula 14 abaixo, obriga-se a substituir ou reforçar, independentemente de culpa da **DEVEDORA HIPOTECANTE** nos termos do artigo 1.425, inciso I do Código Civil, a garantia ora constituída, e desde que previamente aceito pelos **DEBENTURISTAS** representados pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, caso: (a) o valor do Imóvel Hipotecado seja reduzido, em razão de perdas, deteriorações ou desvalorizações; (b) o Imóvel Hipotecado seja objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa que (1) restrinja o uso e o gozo do Imóvel Hipotecado pela **DEVEDORA HIPOTECANTE**; ou (2) não seja liberada ou garantida integralmente mediante depósito em dinheiro, seguro, fiança ou qualquer outro meio, no prazo de 30 (trinta) dias da verificação de tais medidas judiciais ou administrativas, exceto se tais ônus não impactem negativamente no Valor Mínimo do Imóvel; (c) o Imóvel Hipotecado sofrer turbacão ou esbulho em que a manutenção da posse ou a sua restituição, conforme o caso, não seja liminarmente obtida no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento de agressão à posse da **DEVEDORA HIPOTECANTE**; (d) o Imóvel Hipotecado tornar-se imprestável ou insuficiente para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, devendo o reforço de garantia ser implementado por meio de qualquer outra forma de garantia legalmente permitida, incluindo penhor, hipoteca, cessão e/ou alienação fiduciária em garantia de outros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro

CEP 88200-000 - Tijucas – SC

Fone: (48) 3263-2929

tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	153	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	11 de 19	

ativos, de natureza igual ou diversa do Imóvel Hipotecado, desde que previamente aceito pelos **DEBENTURISTAS** representados pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**; e (e) o Imóvel Hipotecado seja totalmente desapropriado. A obrigação de reforço prevista neste inciso (xiii) não será devida pela **DEVEDORA HIPOTECANTE** na hipótese do evento que a ocasionou não impactar negativamente o Valor Mínimo do Imóvel. O reforço de garantia ora previsto deverá ser realizado mediante constituição de outras garantias, desde que previamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas; e (xiv) manter o **AGENTE FIDUCIÁRIO** indene e a salvo de todos e quaisquer custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícios) que o **AGENTE FIDUCIÁRIO** venha comprovadamente a incorrer: (a) referentes a ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos devidos pela **DEVEDORA HIPOTECANTE** relativamente ao Imóvel Hipotecado; (b) referentes ou resultantes de qualquer comprovada violação por si de quaisquer das declarações assumidas nesta Escritura de Hipoteca, (c) referentes à formalização e ao aperfeiçoamento da presente Hipoteca; (xv) na hipótese de desapropriação parcial do Imóvel Hipotecado, a **DEVEDORA HIPOTECANTE** obriga-se a utilizar os recursos recebidos para realizar um Resgate Antecipado Total ou Amortização Facultativa, conforme aplicável; e (xvi) promover, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo desta Escritura de Hipoteca no Ofício de Registro de Imóvel de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, prazo este prorrogável, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, na hipótese de formulação de exigências pelo referido cartório, a baixa do **Ônus Existente**, com a consequente convolação da Hipoteca objeto desta Escritura de Hipoteca em hipoteca de 1º (primeiro) e único grau, mediante a apresentação pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO** do termo de quitação e liberação do Ônus Existente. (9.1) Caso a **DEVEDORA HIPOTECANTE** não quite em dia todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel Hipotecado, ressalvada as hipóteses de propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para questionamento de referidos tributos pela **DEVEDORA HIPOTECANTE** em que seja obtido o efeito suspensivo da exigibilidade do referido tributo, poderá o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, a seu único e exclusivo critério, realizar tal quitação, ficando a **DEVEDORA HIPOTECANTE** obrigada a reembolsá-los das quantias despendidas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após recebimento de notificação encaminhada nesse sentido devidamente instruída dos comprovantes de pagamento eventualmente realizados pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, sob pena de, sobre tais quantias, incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, comissão de permanência, calculada de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e multa de 2% (dois por cento). (9.1.1) O reembolso das quantias despendidas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	154	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	12 de 19	

pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO** nos termos desta Cláusula fica garantido pela presente Hipoteca. **(10) A DEVEDORA HIPOTECANTE** obriga-se, durante toda a vigência da presente Hipoteca, a manter seguro do Imóvel Hipotecado contratado junto a uma das seguintes empresas de seguro [(a) Ace Seguros; (b) Zurich Seguros; (c) AIG Seguros; (d) Bradesco Seguros; (e) Generali Seguros; (f) Fairfax Brasil Seguros; (g) HDI Seguros; (h) Allianz Seguros; e (i) Mapfre Seguros] [Nota VBSO: sob validação final do BBI], inclusive constituindo e mantendo os **DEBENTURISTAS** como beneficiários do seguro, cuja apólice deverá prever a cobertura de todos riscos inerentes e deverá ser apresentada ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** no prazo de 15 (quinze) dias, contados da lavratura desta Escritura de Hipoteca, ou sempre que por este solicitado. Em caso de eventual sinistro, total ou parcial, referente ao Imóvel Hipotecado, todo e qualquer valor de indenização devido deverá ser utilizado pela **DEVEDORA HIPOTECANTE** para realizar um Resgate Antecipado Total ou Amortização Facultativa, conforme aplicável. **(10.1)** Durante toda a vigência desta Hipoteca, a **DEVEDORA HIPOTECANTE** obriga-se a apresentar tempestivamente ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** os seguros mencionados na Cláusula 10 acima, bem como o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ("**AVCB**"), sempre que realizar benfeitorias no Imóvel Hipotecado. **(10.2)** A **DEVEDORA HIPOTECANTE** obriga-se a obter e manter todas as autorizações, alvarás e licenças relacionadas, necessárias para a devida regularidade legal e administrativa do Imóvel Hipotecado perante quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, mas não se limitando, Alvará de Funcionamento e o **AVCB**, devendo fornecer cópia dos referidos documentos ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** sempre que solicitado no menor prazo possível. **(11)** A **DEVEDORA HIPOTECANTE** deverá permitir que o **AGENTE FIDUCIÁRIO** por pessoa de sua confiança, mediante aviso prévio com 5 (cinco) Dias Úteis à **DEVEDORA HIPOTECANTE**, percorra todas as dependências do Imóvel Hipotecado, bem como verifique o estado de conservação do bem gravado, podendo inclusive solicitar à **DEVEDORA HIPOTECANTE** a documentação que comprove a regularidade da situação civil, fiscal, trabalhista e previdenciária da **DEVEDORA HIPOTECANTE** e do Imóvel Hipotecado. **(11.1)** A **DEVEDORA HIPOTECANTE**, desde já, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, nos termos dos artigos 683 a 685 do Código Civil, constitui o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, como seu bastante procurador, agindo independentemente de ordem de nomeação, pelo período necessário ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas, para independentemente de anuência ou consulta prévia à **DEVEDORA HIPOTECANTE**, praticar todos os atos necessários ao fiel e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	155	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	13 de 19	

pontual cumprimento do disposto nesta Hipoteca e na Escritura de Emissão, inclusive com poderes para: (i) independente da ocorrência de vencimento antecipado, conforme disposto na Escritura de Emissão ou nesta Hipoteca, exercer todos os atos necessários à conservação e defesa do Imóvel Hipotecado, observado os termos desta Hipoteca; (ii) mediante a ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, conforme disposto na Escritura de Emissão: (a) tomar todas as providências descritas nesta Hipoteca para esta hipótese; (b) para garantir o cumprimento do previsto nesta Hipoteca, requerer as aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para o recebimento dos recursos relativos ao Imóvel Hipotecado, conforme descrito acima, inclusive, sem limitação, aprovações prévias ou consentimentos de quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros; (c) para garantir o cumprimento do previsto nesta Hipoteca, representar a **DEVEDORA HIPOTECANTE** na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais incluindo, entre outras, Registros de Imóveis, Cartórios de Protesto, em relação ao Imóvel Hipotecado e a esta Hipoteca; e (d) para receber, em nome próprio, todas as quantias referentes a pagamentos e indenizações pagas pelo Poder Expropriante, e/ou por quem de direito, por força de sinistro e desapropriação, integral ou parcial, por qualquer forma ou motivo do Imóvel Hipotecado, aplicando tais valores na amortização ou solução da dívida referente às Obrigações Garantidas, colocando o remanescente, se houver, à disposição da **DEVEDORA HIPOTECANTE**; e (iii) mediante decretação do vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da **DEVEDORA HIPOTECANTE** relativo à garantia instituída pela presente Hipoteca, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a referida garantia. (12) Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão (incluindo o estabelecido nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão) e nos demais Contratos de Garantia, as Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas e esta garantia será imediatamente exigível, se a **DEVEDORA HIPOTECANTE**, sem autorização escrita dos **DEBENTURISTAS** alienar, compromissar ou prometer alienar, ou gravar quaisquer ônus em favor de terceiros o Imóvel Hipotecado; (12.1) No caso de impossibilidade de registro da presente garantia devido a procedimento ordinário do Cartório de Registro de Imóveis competente, após, inclusive, terem sido tomadas todas as providências cabíveis e necessárias pela **DEVEDORA HIPOTECANTE**, nas vias judicial e extrajudicial, nos termos previstos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	
139	156	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	14 de 19	

nesta Escritura de Hipoteca, o **AGENTE FIDUCIÁRIO** deverá excutir a presente Hipoteca, na forma da legislação aplicável, utilizando-se, indistintamente, de quaisquer dos procedimentos previstos no ordenamento jurídico brasileiro. **(12.2)** O produto originado da excussão da garantia, conforme aqui previsto, será imputado ao pagamento das Obrigações Garantidas, observado que o produto da excussão deverá priorizar o pagamento das debêntures emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A.*". Caso após a excussão sobrevier qualquer montante do produto originado da excussão da garantia que exceder o valor das Obrigações Garantidas deverá ser devolvido à **DEVEDORA HIPOTECANTE**. **(12.3)** Se quando executada esta Hipoteca o produto dos recursos apurados não bastarem para o pagamento do valor total das Obrigações Garantidas, continuará a **DEVEDORA HIPOTECANTE** responsável pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas, nos termos desta Hipoteca, e da Escritura de Emissão. **(13)** Este instrumento vigorará a partir da presente data até a liquidação total das Obrigações Garantidas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, de caráter judicial ou extrajudicial. **(14)** No caso de reforço e complementação das Obrigações Garantidas por meio de hipoteca, desde que previamente aceito pelos **DEBENTURISTAS**, representados pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, deverão ser observadas as seguintes características: **(i)** seja(m) de titularidade e posse (direta e indireta) da **DEVEDORA HIPOTECANTE** ou de qualquer de suas controladas; **(ii)** não exista qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens a serem dados em garantia, bem como sobre as áreas onde tais bens se localizem, que afete a constituição da hipoteca em 1º (primeiro) grau; **(iii)** esteja(m) acompanhado(s) de laudo de avaliação emitido há menos de 6 (seis) meses, com valor suficiente para reestabelecer o valor mínimo da Hipoteca; e **(iv)** esteja(m) acompanhado(s) dos seguintes documentos relativos ao(s) novo(s) bem(ns) imóvel(is) e a seu(s) titular(es) e antecessor(es): **(a)** matrícula emitida há menos de 30 (trinta) dias; **(b)** certidões negativas de ônus e débitos pertinentes; **(c)** atas das autorizações societárias do(s) titular(es) para a constituição da hipoteca, conforme o caso, com os respectivos comprovantes de arquivamento no registro do comércio competente e, se aplicável, as respectivas publicações; e **(d)** o(s) laudo(s) de avaliação a que se refere o inciso (iii) acima ("**Critérios de Elegibilidade**"). A **DEVEDORA HIPOTECANTE** deverá comprovar que tem todas as autorizações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	157	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	15 de 19	

necessárias para a constituição do novo ônus, bem como apresentar declaração atestando que os Critérios de Elegibilidade de nova Hipoteca foram atendidos. (15) A **DEVEDORA HIPOTECANTE** obriga-se a promover a prenotação do presente instrumento na circunscrição imobiliária competente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados desta data, tomando, ainda, de forma diligente e tempestiva, todas as medidas necessárias para cumprimento de eventuais exigências formuladas para registro deste instrumento, entregando ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** uma via devidamente registrada, com certidão da respectiva matrícula em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data do registro. Na hipótese do cartório de registro de imóveis competente solicitar o cumprimento de quaisquer exigências, a **DEVEDORA HIPOTECANTE** obriga-se a manter o título prenotado durante todo o período de cumprimento das exigências. (16) Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constituição ou à eficácia desta garantia, correndo por conta da **DEVEDORA HIPOTECANTE** todas as despesas decorrentes e, ainda, obrigando-se ainda assinar todo e qualquer documento que seja necessário para a finalidade definida nesta Cláusula. (17) Quaisquer tolerâncias do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, na qualidade de representante da comunhão dos **DEBENTURISTAS** para com a **DEVEDORA HIPOTECANTE**, quando não expressamente manifestadas por escrito, não importarão em alteração ou novação das obrigações assumidas neste instrumento, e nem constituirão precedentes invocáveis pela **DEVEDORA HIPOTECANTE**. (18) A **DEVEDORA HIPOTECANTE**, apresenta para este ato as seguintes certidões: (i) em cumprimento a Legislação Previdenciária 8.212 e demais dispositivos pertinentes, apresenta para este ato as seguintes certidões: (ii) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme código de controle da certidão número 47BC.C46E.E537.C601, emitida no dia 17 de maio de 2018, válida até o dia 13 de novembro de 2018, confirmada sua validade através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, que fica arquivada nestas notas; (iii) em cumprimento a Lei 7.433/85 regulamentada pelo Decreto 93.240/86, apresenta a Certidão Positiva de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Certidão Positiva de Ônus Reais e Certidão de Inteiro Teor; (iiii) Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Alagoas, sob o número E49C8605, no dia 15 de junho de 2018; (iiiii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, no dia 20 de junho de 2018, sob o número 152315856/2018; (iiiii) Em cumprimento do disposto no art. 14

DOCUMENTO IMPRESSO POR MEIO MECÂNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	158	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	16 de 19	

do Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi realizada a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no dia 20 de junho de 2018, com geração do código *hash* 23a5.fc1b.69f4.5fd7.df75.f8b8.5281.ab0d.e7e1.40b9, não encontrada nenhuma ocorrência; negando débitos até a data da emissão, certidões essas que acompanharão o traslado da presente. **(19) A DEVEDORA HIPOTECANTE** declara e garante, nesta data, que: **(i)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, possuindo poderes, autorização e autoridade, inclusive, conforme aplicável, societária, regulatória e de terceiro para celebrar esta Escritura de Hipoteca, assumir as obrigações que lhe cabem por força desta Escritura de Hipoteca, cumprir e observar as disposições aqui contidas; **(ii)** tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração desta Escritura de Hipoteca, bem como para cumprir suas obrigações aqui previstas, sendo que nem a celebração e tampouco o cumprimento desta Escritura de Hipoteca viola **(a)** seus atos constitutivos; e/ou **(b)** qualquer lei, regulamento ou decisão que lhe vincule ou lhe sejam aplicáveis, ou qualquer de suas controladas e coligadas, nem constitui inadimplemento nem importam em vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que sejam parte; **(iii)** esta Escritura de Hipoteca foi devidamente celebrada pela **DEVEDORA HIPOTECANTE** e constitui obrigação legal, válida e vinculante da **DEVEDORA HIPOTECANTE** e de seus sucessores, exequível contra si em conformidade com os seus respectivos termos e condições; **(iv)** a presente Escritura de Hipoteca foi devidamente celebrada por representante(s) legal(is) da **DEVEDORA HIPOTECANTE**, o(s) qual(is) tem(têm) e deverá(ão) ter poderes para assumir, em nome da **DEVEDORA HIPOTECANTE**, as obrigações nele estabelecidas, incluindo o poder de outorgar mandatos constituindo o presente uma obrigação lícita e válida, exequível contra a **DEVEDORA HIPOTECANTE**, em conformidade com seus termos; **(v)** todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias ou obrigatórias à devida celebração e cumprimento desta Escritura de Hipoteca por parte da **DEVEDORA HIPOTECANTE**, no que toca **(a)** à validade da presente Escritura de Hipoteca; **(b)** à criação e à manutenção da Hipoteca aqui constituída sobre o Imóvel Hipotecado; ou **(c)** à sua exequibilidade contra a **DEVEDORA HIPOTECANTE**, foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito; **(vi)** o Imóvel Hipotecado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições, dívidas ou gravames, não existindo qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que a **DEVEDORA HIPOTECANTE** seja parte, quaisquer obrigações, restrições à cessão fiduciária ora prevista, ou discussões judiciais de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	159	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	17 de 19	

qualquer natureza, ou impedimento de qualquer natureza que vede ou limite, de qualquer forma, a constituição e manutenção da presente Hipoteca em favor dos **DEBENTURISTAS**, representados pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, exceto pela presente Hipoteca e pela hipoteca em primeiro grau constituída na emissão das Debêntures da Segunda Série; (vii) não existem pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, que possam afetar negativamente a presente Hipoteca; (viii) exceto pelo registro do Ônus Existente e desta Escritura de Hipoteca nos cartórios competentes, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer tribunal, ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração a ao cumprimento desta Escritura de Hipoteca; (ix) tem plena ciência dos termos e condições da Escritura de Emissão, inclusive, sem qualquer limitação, dos eventos de Vencimento Antecipado; (x) todas as declarações e garantias relacionadas à **DEVEDORA HIPOTECANTE** que constam desta Escritura de Hipoteca são, na data de assinatura deste, verdadeiras, corretas consistentes e suficientes; e (xi) a celebração desta Hipoteca e o cumprimento de suas obrigações não infringem ou contrariam (a) ressalvado o Ônus Existente, qualquer contrato ou documento no qual a **DEVEDORA HIPOTECANTE** (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da **DEVEDORA HIPOTECANTE**, exceto a garantia criada por meio desta Hipoteca e pela hipoteca em primeiro grau constituída na emissão das Debêntures da Segunda Série, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a **DEVEDORA HIPOTECANTE** (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a **DEVEDORA HIPOTECANTE** (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades. (19.1) O **AGENTE FIDUCIÁRIO** declara, nesta data, que: (i) aceita a presente Escritura de Hipoteca em seus expressos termos tal como nela se contém e declara; (ii) lhe foram apresentadas as certidões de ações reais e pessoais reipersecutórias previstas na Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985 e no Decreto 93.240, de 09 de setembro de 1986, bem como os demais documentos mencionados, tendo examinado e aceitando, considerando-os satisfatórios e mantendo-os em seu poder. (20) As partes reconhecem para todos os fins e efeitos legais que a presente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro
CEP 88200-000 - Tijucas – SC
Fone: (48) 3263-2929
tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	160	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRABALHO
20441	18 de 19	

Hipoteca, individualmente e/ou em conjunto com as demais garantias, constitui(em) um título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 ("**Código de Processo Civil**") e, para os fins deste instrumento, o **AGENTE FIDUCIÁRIO** poderá solicitar a execução específica das obrigações aqui assumidas pela **DEVEDORA HIPOTECANTE**, conforme previsto nos 536, 806 e 815 do Código de Processo Civil. **(21)** Esta Hipoteca será regida e interpretada de acordo com a legislação brasileira ficando eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões ou dúvidas decorrentes desta Hipoteca, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **(22)** Declara o mandatário **CESARIO BATISTA PASSOS** que a procuração a ele outorgada, se encontra em vigor e não foi extinta pelos motivos do art. 682 do Código Civil. **(23)** Declara a Devedora Hipotecante que salvo a Hipoteca de Primeiro, Único e Especial Grau sem concorrência de terceiros, registrada sob R-06-14.005 no dia 30 de junho de 2016, que é de pleno conhecimento dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, inexistem outras ações reais e pessoais reipersecutórias ou outros ônus reais e gravames incidentes sobre o imóvel hipotecado, assim como qualquer ação judicial que possa comprometer o negócio jurídico realizado. **(24)** Declaram as partes, sob as penas da lei, que a transação comercial resultante na presente escritura não foi intermediada por corretor de imóveis, em respeito à Lei Complementar Estadual n. 387/07. **(25)** Autorizam e requerem ao Registro de Imóveis competente todos os atos necessários à formalização da presente Escritura Pública. **(26)** Declara a Devedora Hipotecante que o imóvel hipotecado objeto da transação está contabilmente lançado no ATIVO CIRCULANTE e não consta, nem nunca constou do ativo permanente da sociedade. **(27)** Declaram as partes que foram cientificadas de que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Deodoro, Alagoas. **(28) O Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ – foi pago no valor de R\$680,00, nosso número 28346670001163028, no Banco do Brasil, autenticação F.AC6.FB0.BC2.FCD.0E6, guia quitada no dia 20 de junho de 2018, ficando a prova da quitação arquivada nestas Notas. (24) DO ENCERRAMENTO:** Assim, pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida acharam conforme. Ficam dispensadas neste ato as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação de todos os comparecentes, conforme preceitua o artigo 215, §5º do Código Civil Brasileiro. **Do Aceite** - Então, pelas Partes me foi dito que aceitam esta Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em todos os seus termos, por achá-la de pleno acordo com o ajustado e contratado. Eu, Rosina Duarte Mendonça Deeke, Tabeliã de Notas, que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIJUCAS



Tabelionato
de Notas e Protestos de Tijucas
de Tijucas

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIÃ DE NOTAS

FINALIDADE: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E OUTRAS
AVENÇAS

DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

DATA DE REGISTRO: 21/06/2018

Rua Mal. Deodoro, 170 – Centro

CEP 88200-000 - Tijucas – SC

Fone: (48) 3263-2929

tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
139	161	
PROTOCOLO	PÁGINA	1º TRASLADO
20441	19 de 19	

digitei, conferi, dou fé e assino, em público e raso. Emolumentos: R\$ 1.360,00 + Selo: R\$ 9,40 + Condução: R\$ 26,35 + Diligência: R\$ 34,00 = R\$ 1.429,75. F.R.J.: R\$ 680,00. Tijucas, 21 de junho de 2018. ASSINADOS: CESARIO BATISTA PASSOS - Representante da Credora, JOHN SHOJIRO SUZUKI - Representante da Devedora, JOSIANE SOARES TAMANINI - Representante da Devedora, ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE - TABELIÃ. Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Tijucas/SC, 21 de junho de 2018.

Em test. da verdade.

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
Tabeliã

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Escritura com valor
FCZ75026-LAZ7
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*